ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2. Contatos:

E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1225

Responsável(is): Teonila Conte Vicenzi

3. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR OFICINAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, ESPORTIVO E FORMATIVO, A SEREM EXECUTADAS EM PROJETOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.**

4. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Administração Municipal identifica a necessidade de ampliar e qualificar a oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas e formativas destinadas à população, especialmente crianças, adolescentes, adultos e idosos, como instrumento de promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, prevenção de situações de vulnerabilidade social e incentivo à participação cidadã.

Atualmente, observa-se demanda recorrente por ações continuadas que promovam o uso adequado do tempo livre, o acesso à cultura, ao esporte e à formação complementar, bem como o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais, sobretudo em territórios com menor oferta de atividades estruturadas. A ausência ou insuficiência dessas ações contribui para o afastamento da população de espaços coletivos, para a ociosidade improdutiva e para o enfraquecimento das redes de convivência comunitária.

Ressalta-se que o Município já desenvolve, há vários anos, ações e projetos dessa natureza por

meio da oferta de oficinas artísticas, culturais, esportivas e formativas, os quais apresentam resultados positivos recorrentes, evidenciados pela adesão da comunidade, continuidade da participação dos usuários e impactos favoráveis no convívio social, na ocupação do tempo livre e no fortalecimento de vínculos comunitários. Tais resultados demonstram a efetividade da política pública adotada, bem como a pertinência da manutenção e ampliação dessas ações.

No curso do planejamento da presente contratação, a Administração chegou a instaurar procedimento licitatório anterior com o mesmo objeto. Contudo, após análise técnica mais aprofundada, verificou-se a necessidade de aperfeiçoamento da modelagem inicialmente adotada, especialmente quanto ao agrupamento de serviços de natureza correlata, à padronização da execução das oficinas e à otimização da gestão e fiscalização contratual.

Diante dessa constatação, o certame anterior foi revogado por razões de interesse público superveniente, com fundamento no poder de autotutela administrativa, visando permitir a reestruturação do objeto e o aprimoramento dos documentos preparatórios. Importa destacar que a revogação não decorreu de irregularidade insanável, mas de medida preventiva de boa governança, voltada ao fortalecimento do planejamento da contratação.

A readequação promovida busca conferir maior eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior clareza na definição dos serviços e melhores condições de acompanhamento pela Administração, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, as oficinas configuram-se como estratégia de intervenção social, esportiva e cultural, reconhecidas, por possibilitarem o desenvolvimento de competências socioemocionais, a valorização das expressões culturais locais, o estímulo à disciplina, ao trabalho coletivo, à criatividade e à autonomia dos participantes, além de contribuírem para a redução de fatores de risco social, como exposição à violência, uso de substâncias psicoativas e outras situações de vulnerabilidade.

Destaca-se, ainda, que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de profissionais em número e especialização suficientes para atender, de forma simultânea e continuada, às diferentes modalidades de oficinas demandadas, tampouco para a execução descentralizada dessas atividades nos diversos projetos e espaços públicos municipais.

Dessa forma, a contratação de empresa ou profissional especializado mostra-se necessária e adequada para suprir essa lacuna, garantindo a execução das oficinas com metodologia apropriada, profissionais qualificados e alinhamento às diretrizes das políticas públicas municipais

de cultura, esporte, educação, assistência social e cidadania.

A medida atende diretamente ao interesse público, ao promover o desenvolvimento humano, ampliar o acesso a direitos sociais, assegurar a continuidade de ações já consolidadas e potencializar resultados positivos já verificados na realidade local.

Quanto à forma de contratação, não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que o objeto possui escopo previamente definido, com carga horária, público-alvo, período de execução e quantitativos estimados claramente estabelecidos no edital e em seus anexos, não se enquadrando nas hipóteses previstas no art. 3º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 5.307, de 31 de maio de 2022, que admite o SRP apenas quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

Considerando que os serviços foram agrupados em item único por eixo de atuação, as exigências de qualificação técnica permanecem específicas para cada modalidade/oficina que compõe o item.

Assim, a licitante deverá comprovar o atendimento integral das exigências técnicas correspondentes às modalidades que efetivamente executar, mantidos todos os requisitos de formação, carga horária mínima, certificados e demais comprovações já estabelecidas neste edital.

A comprovação da capacidade técnico-operacional será analisada de forma individualizada por modalidade, ainda que os serviços estejam agrupados em um único item para fins de disputa.

ITEM 01 – GINÁSTICA E DANÇA:

a) Comprovação de formação em Educação Física (licenciatura e bacharelado) (diploma);

b) Comprovação de registro ativo no conselho profissional competente, quando exigido para a atividade, especialmente no CREF para a execução das atividades de ginástica e danças;

c) Atestado de capacidade técnica que comprove experiência compatível com aulas de ginástica e dança;

d) Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa através de contrato ou carteira de trabalho.

ITEM 02 – TREINAMENTO FÍSICO E ESPORTES COMBINADOS

a) Comprovação de formação em Educação Física (licenciatura e bacharelado) (diploma);

b) Registro do profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

c) Atestado de capacidade técnica compatível com treinamento físico e atividades esportivas;

d) Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa através de contrato ou carteira de trabalho.

e) Declaração de que dispõe de academia/espaço com equipamentos de musculação adequados;

f) Declaração de que a academia/local está situada a no máximo 05 (cinco) km da sede do Município de União do Oeste/SC.

ITEM 03 – AULAS DE MÚSICA (CANTO INFANTIL, VIOLÃO INFANTIL E OFICINAS)

a) Diploma de conclusão de curso de Graduação em Música;

b) Diploma de conclusão de curso de aperfeiçoamento em Canto Coral e Violão;

b) Atestado de capacidade técnica compatível com aulas/oficinas de música;

c) Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa através de contrato ou carteira de trabalho.

ITEM 04 – OFICINAS DE CULINÁRIA E ARTESANATO

a) Comprovação de qualificação ou experiência nas áreas de culinária e artesanato;

b) Atestado de capacidade técnica compatível com oficinas de culinária e artesanato;

c) Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa através de contrato ou carteira de trabalho.

d) Declaração de que fornecerá os insumos e materiais necessários para a execução das oficinas.

ITEM 05 – PATINAÇÃO

a) Comprovação de experiência ou formação compatível com a modalidade (diploma de conclusão de curso de no mínimo 60 horas);

b) Atestado de capacidade técnica compatível com a modalidade;

d) Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa através de contrato ou carteira de trabalho.

ITEM 06 – TAEKWONDO

a) Comprovação de graduação mínima faixa preta;

b) Comprovação de formação em Educação Física (bacharelado) (diploma);

c) Registro do profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

d) Atestado de capacidade técnica compatível;

e) Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa através de contrato ou carteira de

trabalho.

ITEM 07 – DESENHO CRIATIVO

a) Comprovação de formação ou experiência na área de desenho/artes visuais;

b) Atestado de capacidade técnica compatível com oficinas de desenho;

c) Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa através de contrato ou carteira de trabalho.

ITEM 08 – JIU-JITSU

a) Comprovação de graduação mínima faixa preta;

b) Comprovação de formação em Educação Física (bacharelado) (diploma);

c) Registro do profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

d) Atestado de capacidade técnica compatível;

e) Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa através de contrato ou carteira de trabalho.

7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços continuados de oficinas e atividades nas áreas artísticas, culturais, esportivas, recreativas e de capacitação, contemplando as modalidades de ballet, desenho criativo, música (canto, violão, teclado e acordeom), canto e violão infantil, patinação, jiu-jitsu, taekwondo, treinamento físico, artesanato no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, dança de salão para idosos, oficinas de bolo de pote e trufas destinadas a beneficiários do Programa Bolsa Família, bem como ginástica para adultos, conforme especificações, cargas horárias, público-alvo e cronograma a serem definidos no edital e em seus anexos.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a oferta contínua e qualificada de atividades que promovam o desenvolvimento social, cultural, físico e econômico da população atendida pelos programas municipais, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social, a prevenção de situações de vulnerabilidade e o estímulo à

geração de renda.

A execução dos serviços compreenderá o planejamento, a organização e a condução das aulas e oficinas, incluindo a elaboração e aplicação de conteúdo pedagógico adequado, o acompanhamento sistemático dos participantes, o controle de frequência e a adoção de metodologias compatíveis com as diferentes faixas etárias e públicos atendidos, observadas as diretrizes das políticas públicas de assistência social, cultura, esporte e lazer do Município.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e com experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação, cabendo ao contratado garantir a qualidade técnica e pedagógica das atividades, a adequada execução das oficinas e o cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração.

8. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de **GINÁSTICA E DANÇA** (ballet, e salão), destinados ao atendimento da população do Município de União do Oeste/SC, conforme as modalidades abaixo discriminadas, as quais deverão ser executadas por um único contratado, com cronograma definido posteriormente pela Administração: a) **Ginástica Adulta:** Prestação de serviço de Ginástica Adulta, compreendendo as modalidades Zumba, Step, Ginástica aeróbica e Funcional, destinadas a mulheres a partir de 16 anos de idade, organizadas em grupos de no mínimo 10 (dez) participantes. Carga horária: até 04 (quatro) horas semanais, das 19h às 21h, perfazendo até 176 (cento e setenta e seis) horas anuais. Os dias serão organizados conforme demanda pelo Departamento Municipal de Esporte. b) **Dança de salão:** nas modalidades valsa, xote,	HORA	440

	vaneira e marchinha, destinadas ao público em geral. Serão formados grupos, com no mínimo 10 (dez) casais cada. Carga horária a ser organizado pelo departamento e o nível de idade e desempenho. Irá totalizar 132 (centro e trinta e duas) horas. Os dias e horários serão organizados conforme demanda e planejamento do Departamento Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social. c) **Ballet**: destinadas a crianças a partir de 05 (cinco) anos de idade. Carga horária: até 03 (três) horas-aula semanais, totalizando até 132 (cento e trinta e duas) horas anuais. As aulas ocorrerão preferencialmente no horário das 17h30 às 20h30, conforme cronograma de dias e locais elaborado pelo Departamento de Cultura.		
2	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de **TREINAMENTO FÍSICO EM MUSCULAÇÃO (FORÇA) E CARDIORRESPIRATÓRIO (AERÓBICO) E ESPORTES COMBINADOS**, destinados ao atendimento de atletas e crianças do Município de União do Oeste/SC, conforme as modalidades abaixo discriminadas, as quais deverão ser executadas por um único contratado, com cronograma definido posteriormente pela Administração: a) **Treinamento físico para atletas:** Prestação de serviço de treinamento físico em musculação (força) e cardiorrespiratório (aeróbico) destinado a atletas adultos convocados pelo Departamento Municipal de Esporte para representar o Município em eventos esportivos regionais, estaduais e outros, nas modalidades de futsal, voleibol e demais que se fizerem necessárias. Período estimado de 01 (uma) hora por sessão, para grupos de até 05 (cinco) atletas, sendo 02 (duas) vezes por semana para cada grupo,	HORA	1232

	limitado a até 06 (seis) grupos. Carga horária: até 12 (doze) horas semanais, totalizando até 528 (quinhentas e vinte e oito) horas anuais, conforme cronograma a ser elaborado pelo Departamento Municipal de Esporte. Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, incluindo a disponibilização de equipamentos de musculação adequados e de Professor de Educação Física para organizar e acompanhar o treinamento de cada grupo. A academia contratada deverá estar situada a no máximo 05 (cinco) km da sede do Município. b) **Esportes combinados:** Prestação de serviço de atividades de esportes combinados, compreendendo voleibol, badminton, tênis de mesa, basquete, atletismo e outras modalidades que se fizerem necessárias, destinadas às crianças das turmas integrais no contraturno da rede municipal de Educação, bem como aos participantes das atividades do Serviço de Convivência. Carga horária: até 16 (dezesseis) horas semanais, totalizando até 704 (setecentas e quatro) horas anuais. Os dias, horários e locais serão definidos pela Administração conforme a demanda.		
3	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de **AULAS DE MÚSICA (CANTO INFANTIL, VIOLÃO INFANTIL E OFICINAS MUSICAIS)**, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, participantes do Serviço de Convivência e público em geral do Município de União do Oeste/SC, conforme as modalidades abaixo discriminadas, as quais deverão ser executadas por um único contratado, com cronograma definido posteriormente pela Administração:	HORA	952

	a) **Canto infantil:** Prestação de serviço de aulas de canto popular e clássico destinadas ao público que frequenta as turmas do Período Integral da rede municipal de ensino. As aulas deverão ocorrer no período de até 04 (quatro) horas semanais, totalizando até 176 (cento e setenta e seis) horas anuais para a Secretaria de Educação, conforme cronograma de dias e horários a ser elaborado pela Secretaria, atendendo alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais. Para atendimento ao público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), deverão ser ofertadas até 02 (duas) horas semanais, totalizando até 72 (setenta e duas) horas anuais. b) **Violão infantil:** Prestação de serviço de aulas de violão popular e clássico destinadas às turmas do Período Integral do sistema municipal de educação de União do Oeste/SC. As aulas deverão ocorrer no período de até 04 (quatro) horas semanais, totalizando até 176 (cento e setenta e seis) horas anuais para a Secretaria de Educação, conforme cronograma de dias e horários a ser elaborado pela Secretaria, atendendo alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. c) **Oficinas de música:** Prestação de serviço de aulas de música abrangendo canto, coral, violão, teclado, acordeom e demais instrumentos em geral, tais como violino, flauta, sopro e percussão, incluindo atividades da Banda Municipal e Coral adulto/idoso, destinadas ao público interessado do Município de União do Oeste/SC. As aulas deverão ocorrer no período de até 12 (doze) horas semanais para a Cultura, totalizando até 528 (quinhentas e vinte e oito) horas anuais. Os horários e dias serão definidos pelo Departamento Municipal de Cultura.		

4	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de **OFICINAS DE CULINÁRIA E ARTESANATO**, destinados ao atendimento dos usuários da política de Assistência Social do Município de União do Oeste/SC, conforme as modalidades abaixo discriminadas, as quais deverão ser executadas por um único contratado, com cronograma definido posteriormente pela Administração: a) **Oficina de culinária:** Prestação de serviço de aula de culinária – produção de bolo de pote e bombons tipo trufas de chocolate, a ser ofertada, prioritariamente, às beneficiárias do Programa Bolsa Família. O curso terá carga horária total de 08 (oito) horas, sendo 04 (quatro) horas destinadas à produção de bolo de pote e 04 (quatro) horas destinadas à produção de bombons tipo trufas de chocolate. Cada turma será composta por até 15 (quinze) participantes. O dia e turno do curso serão organizados conforme demanda pela Secretaria de Assistência Social. b) **Oficina de artesanato:** Prestação de serviços de aulas de artesanato por profissional capacitado nas modalidades de pintura em tecido e em prato, patchwork e bordados em tecidos e em chinelos. A carga horária será de até 04 (quatro) horas mensais, totalizando até 36 (trinta e seis) horas anuais, considerando o início das atividades do SCFV no mês de fevereiro. A oficina é destinada ao público do SCFV da pessoa idosa e às famílias atendidas pelo PAIF, no âmbito das atividades da Secretaria de Assistência Social. O cronograma de dias e horários será definido pela equipe técnica da Assistência Social.	HORA	44
5	Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviço de aulas de **PATINAÇÃO**,	HORA	440

	destinadas ao público geral do município de União Do Oeste/SC. As aulas deverão ocorrer no período de 10 (dez) horas semanais, totalizando em até 440 horas anuais, conforme cronograma de dia e horário a ser elaborado pelo Departamento De Esporte.		
6	Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviços de aulas na modalidade esportiva **JIU-JITSU**, com no mínimo faixa preta. As aulas deverão ser ministradas durante 03 (três) horas semanais, totalizando em até 132 horas anuais no município de União Do Oeste/SC, para interessados no município. Os horários das aulas serão das 18h às 21H definidos pelo responsável do Departamento de Esporte.	HORA	132
7	Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviços de aulas na modalidade esportiva de **TAEKWONDO**, faixa- preta, as aulas deverão ser ministradas durante 3h semanais totalizando em até 132 horas anuais, destinado para o público interessados do município De União Do Oeste/SC, conforme cronograma de dias, sendo que os horários das aulas serão das 18h às 21H definidos pelo responsável do departamento de esporte.	HORA	132
08	Contratação de empresa/profissional para prestação de serviço através de horas aulas de **DESENHO CRIATIVO**, sendo: desenhos realistas, desenho de observação, personagem, figuras humanas, animais e paisagem, trabalhando diferentes técnicas com lápis colorido, lápis 6B, aquarela e materiais diferenciados para crianças, jovens, adultos. Com carga horária de 03h semanais para a Cultura, no horário das 17:30 as 20:30. Total de 132h horas anuais. conforme cronograma de dia e horário a ser elaborado pelo Departamento De Cultura. Previsão de Fevereiro a	HORA	132

	dezembro.		

9. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, trata-se de serviço de natureza continuada, com execução parcelada ao longo da vigência contratual.

10. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes a este processo licitatório em elaboração.

11. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de empresa ou profissional especializado para a execução das oficinas e atividades previstas tem por objetivo assegurar o uso racional, eficiente e econômico dos recursos públicos, promovendo resultados sociais relevantes com custos compatíveis com a realidade orçamentária do Município. A adoção de contratação centralizada possibilita padronização metodológica, melhor planejamento das atividades e controle efetivo da execução, evitando contratações pontuais e fragmentadas, que tendem a elevar custos administrativos e operacionais. Em termos de recursos humanos, a solução permite o aproveitamento de profissionais qualificados e experientes, sem a necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores, reduzindo encargos trabalhistas, custos previdenciários e despesas de longo prazo, além de garantir flexibilidade na execução dos projetos conforme a demanda dos programas SCFV, PAIF e demais ações municipais.

Quanto aos recursos materiais, a utilização da estrutura física já existente no Município, como centros comunitários, espaços culturais, esportivos e educacionais, otimiza o uso dos bens públicos disponíveis, minimizando a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura e equipamentos, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

No que se refere aos recursos financeiros, a definição prévia de carga horária, público-alvo e cronograma de execução possibilita maior previsibilidade orçamentária, controle dos gastos e melhor relação custo-benefício, assegurando que os valores despendidos resultem em impactos sociais positivos, alinhados às políticas públicas de assistência social, cultura, esporte e inclusão produtiva.

13. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Os possíveis impactos ambientais identificados restringem-se ao consumo moderado de energia elétrica e água, especialmente nas atividades que utilizam equipamentos sonoros, iluminação, climatização e, quando aplicável, piscinas, bem como à geração eventual de resíduos sólidos de pequeno porte, tais como materiais de uso pedagógico, embalagens e resíduos decorrentes das oficinas práticas. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar práticas de uso racional e eficiente dos recursos naturais, priorizando o desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso, a utilização de equipamentos de baixo consumo energético, sempre que possível, e o uso consciente da água, especialmente nas atividades aquáticas. Deverá, ainda, promover a correta separação e destinação dos resíduos gerados, incentivando a reutilização e a reciclagem de materiais, quando aplicável.

Adicionalmente, recomenda-se a priorização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis nas atividades desenvolvidas, bem como a adoção de metodologias pedagógicas que estimulem a educação ambiental e a consciência sustentável dos participantes, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a formação de práticas ambientalmente responsáveis no âmbito das ações promovidas pelo Município.

14. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 24 de fevereiro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
TEONILA CONTE VICENZI
Data: 25/02/2026 09:41:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TEONILA CONTE VICENZI
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.